



PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2019

Dispõe sobre o cancelamento e intimação para distribuição de processos por meio do sistema Eproc.

O Doutor **RODRIGO VIEIRA DE AQUINO**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ituporanga/SC e o Doutor **MARCIO PREIS**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- a autorização inserta no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o disposto nos artigos 152, inciso VI, §1º, e 203, §4º, ambos do Código de Processo Civil;

- a implementação do sistema Eproc nas Comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 26 de julho de 2018;

- o cronograma divulgado e a implantação do sistema Eproc nesta Comarca, incluindo os procedimentos de novas demandas, conforme dispõem as Resoluções Conjuntas GP/CGJ n. 6, 9, 10 e 12, bem como as que vierem a serem publicadas no futuro sobre o tema;

- que o Saj não possui funcionalidade que impeça o protocolo de novas demandas.

RESOLVE:

Art. 1º. As petições iniciais em que, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018 devem tramitar perante o sistema Eproc e que forem equivocadamente distribuídas no SAJ, independentemente de determinação judicial específica, deverão ter a distribuição cancelada pelo servidor responsável pela Distribuição Judicial.

Parágrafo único. O Cartório Judicial deverá, por ato ordinatório e/ou mesmo telefone, intimar o(a) advogado(a) para que promova a distribuição do processo no sistema Eproc, fazendo referência à presente Portaria e a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018.

Artigo 2º. O procedimento especificado no artigo anterior deverá ser aplicado em relação às futuras Resoluções Conjuntas que serão editadas pelo Gabinete da Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça de forma conjunta e que venham ampliar a competência para o processo e julgamento por meio do sistema Eproc.

Publique-se. Registre-se. Proceda-se às comunicações necessárias.



Remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção local, para urgente ciência a todos os advogados.

A presente Portaria deverá ser arquivada em pasta própria para eventual análise por ocasião das correções pela e. Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, consoante regra prevista no artigo 3º do CNCGJ.

Ituporanga/SC, 9 de maio de 2019.


Rodrigo Vieira de Aquino
Juiz de Direito – 1ª Vara


Marcio Preis
Juiz de Direito – 2ª Vara